



Governo do Estado do Maranhão  
INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS  
Termo de Referência

## 1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios – café, açúcar e água para atender as necessidades do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC).

| Item | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND. DE AQUÍ.       | QUANT. | VALOR     | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|-----------|--------------|
| 1    | Café em pó homogêneo, tipo: tradicional, torrado e moído.<br>Acondicionamento: Embalagem a vácuo em material atóxico; limpo, íntegro (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos e sem ferrugem); em pacotes com 500 g (quinhentos gramas), constando o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação e prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. Estar com validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.                                                                                                             | Emb - 500 - Gramas. | 70     | R\$ 29,00 | R\$ 2.030,00 |
| 2    | Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto. Estar com validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.<br>Acondicionamento: Embalado em pacote de 1 kg (um quilo), em material atóxico. Embalagem limpa, íntegra (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos e sem ferrugem), c constando o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. | Emb – 1 kg          | 80     | R\$ 4,40  | R\$ 352,00   |
| 3    | Água Mineral – Tipo: sem gás, natural, potável de mesa, proveniente de fontes devidamente registradas nos órgãos competentes, isenta de impurezas, sabores ou odores estranhos, envasada conforme as normas sanitárias e de segurança alimentar. Deve apresentar-se límpida, incolor e sem resíduos sólidos.<br>Validade: Mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.<br>Acondicionamento: Embalada em copo plástico descartável de 200 ml, com lacre de alumínio ou                                                                                                                                                | Cx - 48 - Unidades  | 30     | R\$ 46,08 | R\$ 1.382,40 |



Governo do Estado do Maranhão  
INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS  
Termo de Referência

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |                 |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------------|
|       | plástico, inviolado, limpo, íntegro (sem furos, rasgos, estufamento ou deformações). A embalagem deve conter, de forma visível e legível: nome do produto, fonte de origem, indicação do lote, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/embalador, registro no órgão competente (como DNPM ou MAPA), e as condições de armazenamento. |  |  |  |                 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  | R\$<br>3.764,40 |

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

2.1 A solução escolhida para a aquisição de gêneros alimentícios, por ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa, será através de Dispensa Eletrônica, conforme dispõe o art. 2º, do Decreto Estadual nº 38.135/2023, e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada adiante e tem como objetivo apresentar a descrição da solução completa para a aquisição de gêneros alimentícios, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando o funcionamento pleno das atividades do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC).

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A aquisição de café, açúcar, adoçante e água para o Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC – justifica-se pela necessidade de atender às demandas internas relacionadas ao bom funcionamento das atividades administrativas e institucionais, bem como à adequada recepção de visitantes, autoridades, parceiros institucionais e colaboradores externos.

3.2 O fornecimento de café, açúcar e água é uma prática comum nos órgãos da administração pública, contribuindo para a manutenção de um ambiente institucional acolhedor, promovendo bem-estar aos servidores e visitantes, além de favorecer o relacionamento interpessoal e a produtividade no ambiente de trabalho, tais itens são frequentemente utilizados em reuniões internas e externas, eventos, capacitações, audiências públicas e outras atividades promovidas pelo Instituto.



Governo do Estado do Maranhão  
INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS  
Termo de Referência

3.3. Além disso, o consumo moderado de café no ambiente de trabalho está associado ao aumento da concentração e da energia, impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados, ressalta-se que a aquisição será realizada em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e legalidade, atendendo aos critérios da administração pública e observando a previsão orçamentária do órgão.

3.4. Dessa forma, a aquisição de gênero alimentício e copo descartável constitui-se como medida necessária para o pleno funcionamento das atividades institucionais do IMESC, fortalecendo a rotina administrativa e contribuindo para o bom desempenho das funções públicas.

3.5. A quantidade a ser adquirida tomou-se por base o consumo anual e manutenção dos estoques de segurança de cada um dos itens, aplicado o arredondamento para melhor adequação às embalagens dos fabricantes, garantindo as melhores condições de armazenamento.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

4.2. Considerando a baixa complexidade da contratação e o reduzido valor estimado, entende-se que a exigência de garantia contratual se mostra desproporcional, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá fornecer os itens descritos neste termo de referência, no prazo de até 15 dias corridos a contar da data da ordem de fornecimento.

5.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, a critério do Contratante, desde que a Contratada formalize o pedido de prorrogação.

5.3. Os materiais devem ser entregues no seguinte endereço: Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65070-901, no horário compreendido de 09:00 às 13:00 e 14:00 às 18:00.

#### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

6.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Governo do Estado do Maranhão  
INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS  
Termo de Referência

6.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

7.5 Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.7. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.8. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.2. Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos



Governo do Estado do Maranhão  
INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS  
Termo de Referência

mesmos pela fiscalização.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.5 Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

8.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.10. Responsabilizar-se pela observância da legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Tribunal. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

8.11. Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo



Governo do Estado do Maranhão  
INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS  
Termo de Referência

de validade expirado.

8.12. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, no Contrato e outros fixados pela CONTRATANTE.

8.13. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do fornecimento objeto desta Ata.

8.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.15. Fornece os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, substituindo no prazo exigido neste Termo de Referência e sem ônus para a Administração Pública, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.16. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

8.17. Observar a legislação vigente relativa ao objeto, em especial as seguintes: a) Resolução nº 105/99 – Anvisa, b) Portaria nº 387/2008- DNPM; d) Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

8.18. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

8.19. O pagamento das multas aplicadas não exime o fornecedor da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do Contrato.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Governo do Estado do Maranhão  
INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS  
Termo de Referência

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. **GESTOR DO CONTRATO**

9.7.1. O Gestor do Contrato com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente as atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 38.142/2023:

9.8. **FISCAL DO CONTRATO**

9.8.1. Ao Fiscal do Contrato incumbe à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente as atribuições descritas no art. 19 do Decreto Estadual nº 38.142/2023:

**10. RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Governo do Estado do Maranhão  
INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS  
Termo de Referência

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11. PAGAMENTO**

11.1 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no setor competente, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma





Governo do Estado do Maranhão  
INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS  
Termo de Referência

vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIGEF;

11.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

11.4. Deverá ser apresentada e anexada à FATURA/NOTA FISCAL, as seguintes certidões, sem prejuízo de outras, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a CONTRATANTE:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- e) Certidão Negativa Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.6 A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pelo órgão ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996;

11.7 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

11.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:  $I = (TX/100)/365$   $EM = I \times N \times VP$ , onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos



Governo do Estado do Maranhão  
INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS  
Termo de Referência

moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

## **12. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. O CONTRATO terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora.

13.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

13.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

13.2.1. advertência escrita;

13.2.2. multa que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

13.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “13.2.1.”, “13.2.3.” e “13.2.4.”, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “13.2.2.”.

13.4. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



Governo do Estado do Maranhão  
INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS  
Termo de Referência

13.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

13.5.1. prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

13.5.2. descumprir os prazos e condições previstas neste termo de referência e na proposta de preço.

13.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.8. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.9 O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **14 DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

14.1. A licitante deverá tomar todos os cuidados necessários a fim de que a consecução dos produtos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

14.2. A licitante deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

14.3. A licitante deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.



Governo do Estado do Maranhão  
INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS  
Termo de Referência

14.4. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

15.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na contratação objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

## **16. RESCISÃO**

16.1. À CONTRATANTE cabe rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em Lei.

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

16.3. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

16.4. O atraso injustificado em iniciar o serviço;

16.5. A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

16.6. A reincidência nas multas previstas no presente Projeto;

16.7. A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;

16.8. O Desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência conta-se a partir de recursos específicos consignados no Orçamento deste Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC.

## **18. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

18.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, nos termos da art. 75. II, da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**



Governo do Estado do Maranhão  
INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS  
Termo de Referência

19.1 O objeto deste Termo reger-se-á pelas disposições da a Lei Federal n. ° 14.133/2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**Da elaboração:**

São Luís/MA, data da assinatura.

**BRUNO MOREIRA DE LIMA**

Chefe da Divisão Administrativa

**Aprovado em:**

São Luís, data da assinatura.

**DIONATAN SILVA CARVALHO**

Presidente do IMESC